

## MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

### Poder Executivo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº de 22 de outubro de 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAMBACURI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei

- Art. 1º O Orçamento geral do município de Itambacuri, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 142.500.000,00 (cento e quarenta e dois milhões e quinhentos reais), discriminados pelos anexos desta lei.
- **Art. 2º** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.
- **Art. 3º -** A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

DEMONSTRATIVO RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA	
RECEITAS CORRENTES	RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIB. MELHORIA	4.664.950,00	3,27%		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.915.000,00	1,34%		
RECEITA PATRIMONIAL	206.050,00	0,14%		
RECEITA DE SERVIÇO	5.660.550,00	3,97%		
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	106.303.300,00	74,60%		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.436.300,00	1,01%		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-10.304.400,00	-7,23%		
RECEITAS DE CAPITAL		22,89%	32.618.250,00	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	600.000,00	0,42%		
ALIENAÇÃO DE BENS	149.000,00	0,10%		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.869.250,00	22,36%		
SOMA		100,00%	142.500.000,00	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%		
LEGISLATIVO	4.060.000,00	3%		
EXECUTIVO	132.544.450,00	93%		
SAAE	5.895.550,00	4%		
TOTAL DA DESPESA FIXADA	142.500.000,00	100,00%		



# **MUNICÍPIO DE ITAMBACURI**

Estado de Minas Gerais

# **Poder Executivo**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%		
CÂMARA MUNICIPAL	4.060.000,00	2,85%		
GABINETE DO PREFEITO	2.189.450,00	1,54%		
CONTROLADORIA INTERNA	255.000,00	0,18%		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	630.000,00	0,44%		
SECRET.ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	6.427.850,00	4,51%		
SECRET. MUNICIPAL DE FAZENDA	2.442.000,00	1,71%		
SECRET. MUNIC. SAÚDE	43.206.000,00	30,32%		
SECRET. MUNIC. GESTÃO SOCIAL	3.815.250,00	2,68%		
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29.750.600,00	20,88%		
SECRET. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	35.539.050,00	24,94%		
SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.446.850,00	3,82%		
SECRET. ESPORTE E LAZER	1.270.000,00	0,89%		
SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA	1.572.400,00	1,10%		
SAA- SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO	5.895.550,00	4,14%		
TOTAL DO ORÇAMENTO	142.500.000,00	100,00%		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA	
DESPESAS CORRENTES		74%	105.191.900,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.017.150,00	40,01%		
ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00%		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.174.750,00	33,81%		
DESPESAS DE CAPITAL		26,04%	37.108.100,00	
INVESTIMENTOS	36.153.100,00	25,37%		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	955.000,00	0,67%		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,14%	200.000,00	
TOTAL ORÇAMENTO		100,00%	142.500.000,00	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	
LEGISLATIVA	4.060.000,00	2,85%	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	630.000,00	0,44%	
ADMINISTRACAO	6.646.950,00	4,66%	
SEGURANÇA PUBLICA	592.000,00	0,42%	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.586.900,00	2,52%	
PREVIDENCIA SOCIAL	2.164.350,00	1,52%	
SAÚDE	43.206.000,00	30,32%	
TRABALHO	1.461.000,00	1,03%	
EDUCAÇÃO	29.750.600,00	20,88%	
CULTURA	721.900,00	0,51%	
URBANISMO	15.096.950,00	10,59%	
HABITAÇÃO	228.350,00	0,16%	
SANEAMENTO	19.855.550,00	13,93%	
GESTÃO AMBIENTAL	850.850,00	0,60%	
AGRICULTURA	4.596.000,00	3,23%	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	850.500,00	0,60%	
COMUNICAÇÕES	95.000,00	0,07%	
ENERGIA	1.955.000,00	1,37%	
TRANSPORTE	3.727.100,00	2,62%	
DESPORTO E LAZER	1.270.000,00	0,89%	
ENCARGOS ESPECIAIS	955.000,00	0,67%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,14%	
TOTAL ORÇAMENTO	142.500.000,00	100,00%	



## MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

#### **Poder Executivo**

**Art.4º-** Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º. 4.320/64, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Orçamento da despesa, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações;

 II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Parágrafo Único -** Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo a modificação de valores entre elemento de despesa da mesma modalidade de aplicação, nos termos do parágrafo 3º, inciso V, do art. 1º da Decisão Normativa nº 02/2023, do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, devendo ser considerada alteração gerencial.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 22 de dezembro de 2024

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS Prefeito